



PAÇO MUNICIPAL
Oswaldo José Vieira

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 12/12/2011
Glândia Norberto
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1757/11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

"Altera o artigo 197, da Lei Municipal nº 993/94, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 197, da Lei Municipal nº 993, de 27 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197. Terá como data base o mês de janeiro, para revisão e reajuste salariais dos servidores públicos deste município, ficando definido como índice para recomposição de perdas inflacionárias a cada ano o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 12 de dezembro de 2011.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal


MARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração